USCS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor o senhor Leandro Campi Prearo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 215***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 000000000787/2024, edital de Pregão Eletrônico 11/2024, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

## DETENTORA

| |
|---|
| Razão Social: **CLIMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E VARIEDADES LTDA** |
| Endereço: Rua Vidal De Negreiros, 55, Planalto, São Bernardo Do Campo, Sp, 09890-310 |
| CNPJ: 51.382.025/0001-38 |
| Representante Legal: Guilherme Marcon Alves Carnevalli |
| CPF: 485.***.***-18 |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.17.03.0032.0 | PC | Radial | 300 | R$ 5,20 | R$ 1560,00 |
| TOMADA ELETRICA. DE EMBUTIR. 2P + T. 10A / 250 VOLTS. COR<br>TOMADA ELETRICA. DE EMBUTIR. 2P + T. 10A / 250 VOLTS. COR BRANCA. HORIZONTAL COM PLACA DE PVC DE 4 X 2. NBR 14136. OU A POSTERIOR QUE A SUBSTITUIR | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.17.03.0056.0 | PC | Daisa | 100 | R$ 9,12 | R$ 912,00 |
| CONDULETE DE ALUMÍNIO 4 X 2 MÚLTIPLO "X" 3/4 . EMBALAGEM 01 UNIDADE. REF. IE 1477. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.17.03.0060.0 | PC | Radial | 300 | R$ 5,67 | R$ 1701,00 |
| TOMADA ELETRICA. DE EMBUTIR. 2P + T. 20A / 250 VOLTS. COR B<br>TOMADA ELETRICA DE EMBUTIR 2P + T. 20A / 250 VOLTS. COR BRANCA. HORIZONTAL COM PLACA DE PVC DE 4X2. NBR 14136.<br>CONJUNTO 01 TOMADA 2 P + T. PADRÃO BRASILEIRO 20A. 250V. 4 X 2. MATÉRA-PRIMA UTILIZADA É O POLICARBONATO, CONSIDERADO UM EXCELENTE ISOLANTE ELÉTRICO E TÉRMICO, ALÉM DE NÃO PROPAGAR CHAMAS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E TER ÓTIMA ESTABILIDADES ÀS RADIAÇÕES UV, O QUE EVITA O CONHECIDO AMARELAMENTO. PLACA 4X2 E 01 TOMADA 2 P + T PADRÃO BRASILEIRO HORIZONTAL 20A. 250V. ACABAMENTO NA COR BRANCA E DESIGN DE IMPACTO, ARREDONDADO. FABRICADA COM UM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICHOQUE. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1.17.03.0119.0 | PC | Atacado | 300 | R$ 0,40 | R$ 120,00 |
| FUSIVEL 250V 10A DE VIDRO | | | | | | |

USCS

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1.17.03.0169.0 | PC | Voltim | 150 | R$ 5,45 | R$ 817,50 |
| PLUG DE 3 POLOS MACHO SENDO 2P+T DE 250V 20A | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1.17.03.0197.2 | PC | Fame | 300 | R$ 19,46 | R$ 5838,00 |
| INTERRUPTOR COM 01 (UMA) TECLA BIPOLAR E PLACA (ESPELHO) 20A - 250V. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1.17.03.0215.4 | UN | AD | 300 | R$ 8,25 | R$ 2475,00 |
| CONECTOR FÊMEA CAT 6, BRANCO UTILIZADO EM SISTEMA DE CABEAME NTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VÓZ, DADOS E IMAGENS, (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS ), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDARIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA AREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1.17.03.0223.5 | UN | Fame | 50 | R$ 58,00 | R$ 2900,00 |
| CHUVEIRO TIPO DUCHA DE 220V X 6800W. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA 6800 W. PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 7 KPA (0,70) MCA. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO 25 KPA (2,5) MCA. GRAU DE PROTEÇÃO IP 24. CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA ROSCA MACHO 1/2". CONEXÃO DE SAÍDA DE ÁGUA ROSCA MACHO 1/2". | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1.17.03.0252.9 | CX | Condutti | 50 | R$ 990,00 | R$ 49500,00 |
| CABO DE REDE TIPO UTP CATEGORIA 6 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL NA COR CINZA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E AS TOMADAS RJ45 NAS ÁREAS DE TRABALHO, SUPORTAR VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10Gbps. MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE NA CAPA, EMBALAGEM FASTBOX COM 305 METROS, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 110N, TER RESISTÊNCIA AO FOGO, CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, O CABO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, LOTE, CATEGORIA E BITOLA GRAVADOS NA CAPA, ATENDER OS REQUISITOS DAS NORMAS ISO/IEC 11801 E ANSI/TIA/EIA 568B. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 14001 E UMA POLITICA DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1.17.03.0256.1 | RL | Voltflex | 5 | R$ 980,00 | R$ 4900,00 |
| CABO ELÉTRICO. DIÂMETRO 16,0MM². COR PRETA. ROLO 100 METROS<br><br>Cabo elétrico, diâmetro 16,0mm². Cor preta. Rolo com 100 metros. Aplicação em instalações elétricas. Material do condutor de cobre, flexível. Secção nominal condutor 16,0mm². Camada isolante PVC 70º, termoplástico, antichama. Cor preta. Material de cobertura:- PVC, conforme Norma Técnica NBR 6148 / 1995 ou posterior que a substituir. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1.17.03.0289.8 | UN | Lumalux | 200 | R$ 125,59 | R$ 25118,00 |

USCS

LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM AÇO GALVANIZADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE.
Pintura eletroestática a pó . Cor branca. Superfície de instalação forro de isopor. Aletas planas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Refletor parabólico em alumínio anodizado alto brilho para lâmpada de LED tubular T8. Corpo:- Chapa de aço pintado na cor branca. T8. Refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza. Aletas planas em chapa de aço. Dimensões aproximadas:- Altura 7,5cm / Largura 24,4cm/ Comprimento 124,3cm.

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1.17.03.0340.1 | UN | Solução | 10 | R$ 25,50 | R$ 255,00 |
| TESTADOR PARA CABO DE REDE COM CONECTORES (RJ45 ) E OUTROS CABOS CONECTORIZADOS COM RJ11 E RJ 12. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1.17.03.0343.6 | UN | Avant | 1000 | R$ 2,60 | R$ 2600,00 |
| LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO. 09W 800 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA/FACHO: 200° VIDA ÚTIL: 25.000 H POTÊNCIA: 9 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 DIMENSÕES APROXIMADAS DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 110 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR: 6.500K. INMETRO E 2 ANOS DE GARANTIA | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1.17.03.0345.2 | UN | Fame | 500 | R$ 8,88 | R$ 4440,00 |
| TOMADA ELÉTRICA 2P+T SIMPLES 20A/250V - PADRÃO NBR PARA ENCAIXE NA MOLDURA DA CANALETA ( MULTIWAY ). | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1.17.03.0356.8 | UN | Avant | 75 | R$ 56,00 | R$ 4200,00 |
| REFLETOR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMPO EM VIDRO, POTÊNCIA 150W. EMBALAGEM 01 UNIDADE. Refletor de LED, corpo em alumínio, tampo de vidro, livre de emissão de ultravioleta e mercúrio, bivolt automático. Vida útil de 25.000 horas. Temperatura de cor 6.500K, IRC >70, Ângulo de abertura de 120º. Possuir proteção contra entrada de corpos sólidos e líquidos. Uso externo. Fluxo de 15.000lm. Eficiência luminosa de 70LM/W. Potência de 150W. Deve ser projetado par uso externo. Garantia mínima de 01 (um) ano. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1.17.03.0384.3 | UN | Perlex | 250 | R$ 7,00 | R$ 1750,00 |
| TOMADA ELÉTRICA REDONDA DE EMBUTIR. 2P + T. 10A / 250 VOLTS. COR PRETA. EMBALAGEM 01 UNIDADE | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1.17.03.0386.0 | UN | Daisa | 50 | R$ 2,93 | R$ 146,50 |
| TAMPA PARA CONDULETE 4 X 2 HEXAGONAL 3/4 . REF. IE 4722. EMBALAGEM 01 UNIDADE. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1.17.03.0389.4 | UN | Elecon | 100 | R$ 14,90 | R$ 1490,00 |
| ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4. BARRA 03 METROS | | | | | | |

USCS

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1.17.03.0391.6 | UN | Daisa | 1000 | R$ 0,57 | R$ 570,00 |
| TAMPÃO SELADOR PLÁSTICO PARA CONDULETE MÚLTIPLO 3/4. EMBALAG EM 01 UNIDADE | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 1.17.03.0393.2 | UN | Fusicon | 3 | R$ 222,38 | R$ 667,14 |
| FUSÍVEL HH TED 15KV 50A. Utilização nas chaves de proteção e de manobra da cabine primária (Campus Barcelona). Em caso de curto circuito na cabine primária, o elemento fusível é acionado, desligando a rede de distribuição interna. Descrição do produto:- Corpo cerâmico de alta resistência, baixas perdas, partes metálicas à prova de corrosão, elementos de pura prata e areia de puro quartzo, contato de 45mm de diâmetro, tipo 6 série de 15KV 50A. | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 1.17.14.0009.5 | UN | Multiway | 400 | R$ 39,00 | R$ 15600,00 |
| TAMPA LISA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PINTADA NA COR B RANCA. MEDIDAS:- 90 X 30 X 400 MM. REF. MULTI WAY - EMBALAGEM 01 UNIDADE | | | | | | |

| Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 1.17.14.0028.1 | UN | Fame | 500 | R$ 8,07 | R$ 4035,00 |
| TOMADA ELÉTRICA QUADRADA OU RETANGULAR BRANCA 2P+T SIMPLES 10A/250V PADRÃO NBR PARA ENCAIXE EM CANALETAS DE ALUMÍNIO (MULTIWAY). | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Valor Global da Proposta (em R$)** | **131.595,14** |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para manutenção preventiva e corretiva, atendendo as demandas do todos os setores da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, possibilitando a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços, conforme melhor especificado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1 Para que se processe a entrega, a detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico 11 4239 -3293.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A detentora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento do objeto, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

USCS

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 11/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

8.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 8.1, estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

8.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive, municipal:

8.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.



GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI: 48525680818

Assinado de forma digital por GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI:48525680818
Dados: 2025.01.14 16:08:54 -03'00'

8.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

8.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 8.3 ou 8.4.

8.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

8.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.6.2.1.A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.6.4.1.Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

8.10. É assegurada nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

USCS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será Nilton Vasconcelos, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 20 de dezembro de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Leandro Campi Chaves

**Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

**DETENTORA**

GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI:48525680818

Assinado de forma digital por GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI:48525680818
Dados: 2025.01.14 16:09:20 -03'00'

**Climax Materiais Elétricos E Variedades Ltda**

*Testemunhas*

Silvia Gasparoto

*Silvia Gasparoto*
*CPF.: 161.***.***-10*

*Maristela Mantovani*
*CPF.: 086.***.***-80*

USCS

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Detentora: Climax Materiais Elétricos E Variedades Ltda

Ata de Registro de Preços nº **46/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul 20 de dezembro 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

USCS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

**Pela Detentora:**

Nome: Guilherme Marcon Alves Carnevalli
Cargo: Representante Legal
CPF: 485.256.808-18

GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI:48525680818

Assinado de forma digital por GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI:48525680818
Dados: 2025.01.27 15:18:12 -03'00'

Guilherme Marcon Alves Carnevalli

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

USCS

**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome: Almir Palacine
Cargo: Chefe de Almoxarifado
CPF: 028.819.798-40

Almir Palacine
almir.palacine@online.uscs.edu.br

**FISCALIZADOR DA ATA:**

Nome: Nilton Vasconcelos
Cargo: Oficial de Manutenção II
CPF: 114.031.188-33

Nilton Vasconcelos
suprimentos@online.uscs.edu.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação especifica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

USCS

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70

**DETENTORA:** CLIMAX MATERIAIS ELÉTRICOS E VARIEDADES LTDA

**CNPJ Nº:** 51.382.025/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

**VALOR (R$):** 131.595,14 (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul